



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 64/2020
24.09.2020

EMENTA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, pós Pandemia, e dá outras providências.

Jair Stange, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Institui o "Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, pós Pandemia", com o objetivo de elaborar os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê será composto por profissionais com as representatividades abaixo descritas:

- Representantes da Administração Municipal
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação,
- Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município
- Representantes dos diretores do Ensino Fundamental do Município
- Representantes do Núcleo Regional de Educação
- Representantes do Conselho Municipal de Educação
- Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
- Representantes dos Professores da Rede Estadual
- Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- Representantes do Conselho Tutelar

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
 - II - Planejar as ações a serem realizadas pelo comitê, estabelecendo cronograma e prazos;
 - III - Articular, com municípios vizinhos e com o Comitê Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
- a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
- 1 - Definição da data de retorno das aulas presenciais;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 2 - Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
- 3 - Discussão da reorganização do calendário escolar;
- 4 - Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
- IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
- V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
 - b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
 - c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
 - d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
 - e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
 - f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
 - g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
 - h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
- VI - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;
- VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
 - b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
 - c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
- VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIII - Definir como será a oferta de alimentação/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação - se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas;

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos políticos-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;

XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

IXX - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXI - Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XXII - Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;

a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;

b) Adequação e reforma dos espaços escolares;

c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2020.

Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL